DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI
CNPJ. 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº 385 - Centro.
CEP: 64.638.000 = São Luís do Piauí-PI.

fls. 22

fls. 23

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO: A contratante poderá a qualquer momento, suspender o pagamento dos honorários do contratado, se verificar que os serviços não estão sendo executados ou executados em desacordo com os termos contratuais ou que possam causar prejuízos ao erário ou qualquer problema de caráter administrativo.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO: Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papeis em geral pertencentes ao contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS: Os impressos, livros fiscais, contábeis, pasta de documentos e demais materiais de expediente e consumo necessários à execução dos serviços ora contratados, será de responsabilidade da contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, compreendendo o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes, através de termo aditivo.

DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 03(três) vias igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís do Piauí-PI, 06 de Abril de 2020.

Maria Neuman Santos
Maria Neuman Santos
Contadora

Manoel João de Sousa
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:
1.
2.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ. 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº 385 - Centro
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.
Fls. 26
Ass.

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamento Legal: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2020. **Ratificação:** 06/04/2020. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DE CONTABILIDADE. **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) Contratante:** Câmara Municipal de São Luís do Piauí – PI. **Contratada:** Maria Neuman Santos. **Assinatura:** 06/04/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ. 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº 385 - Centro
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.
Fls. 25
Ass.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2020
Fundamento Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DE CONTABILIDADE.
Signatários: Manoel João de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de São Luís do Piauí – PI e Maria Neuman Santos.

São Luís do Piauí – PI, 06 de janeiro de 2020.

Manoel João de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

Manoel João de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 008/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 007/2019 - PMC
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí. CNPJ: 06.554.315/0001-67
Contratada: FRANCISCO ETEVALDO SOARES (HOTEL NOBRE), CNPJ: 07.093.719/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches, pães, bolos e coffee breaks para suprir as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Oitava** do Contrato original, que será de mais **12 (doze) meses, iniciando-se em 27/03/2020 e encerrando-se em 27/03/2021**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei 8666/93
Data da Assinatura: 27 de março de 2020.

Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal